

## JOVENS-MÃES EM CONFLITO COM A LEI: VÍNCULO FAMILIAR E MATERNIDADE DURANTE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

Nadir Oliveira Galvão Leite de Almeida\*

**RESUMO:** *Este artigo faz parte do projeto de dissertação de mestrado, em andamento, e tem como referência a dimensão do vínculo familiar para jovens e adolescentes-mães em conflito com a lei em Salvador. Trata-se de pesquisa que investiga as formas de manutenção ou rompimento dos vínculos da adolescente ou jovem com sua criança (família constituída) e sua família de origem. O trabalho possui cinco níveis de análise: o primeiro, relativo às adolescentes/jovens-educandas; o segundo nível de análise, diz respeito às jovens (a partir dos 18 anos); o terceiro nível, pesquisa junto ao corpo técnico e administrativo (monitores, psicólogos, assistentes sociais, direção) responsável pela instituição; no quarto nível de análise, verificar-se-á a influência da maternidade, vivida circunstancialmente em paralelo ao cumprimento das MSE; no quinto e último nível, analisar-se-á junto às famílias de origem, o impacto para a história familiar da experiência vivida por essas jovens.*

**Palavras-chave:** Juventude; Família; Medidas socioeducativas

### APRESENTAÇÃO

O tema jovens-mães em conflito com a lei carece de investimentos teórico-empíricos, ao contrário de outros relativos a jovens. Juventude, no Brasil, tem sido focalizada em particular na interação com políticas públicas, trabalho e desemprego, violência e vulnerabilidades, prevenção e gravidez não planejada (e.g. CAMARANO, MELLO, PASINATO, KANSO, 2004; CASTRO, 2004; LIMA, BASTOS, ALVES, SANTOS, ALCÂNTARA, 2001; PUEBLA, 2001; VILLARAN & CÓRDOVA, 2001). São escassos os títulos sobre adolescente e/ou jovem-mãe submetida à medida-socioeducativa e o lugar da família neste contexto específico (PAULA, 2004; AQUERRETA, 2001), ou seja, sobre como a população feminina de 12 a 18 anos, incompletos, é tratada quando na situação peculiar de ser uma jovem-mãe submetida a medidas sócio-educativas - considerando não somente o estipulado pelo ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, mas também, na singularidade de entrelaçar condicionantes de gênero, geração-juventude/adolescência, maternidade e vínculos com a família de origem e a constituída por essas jovens, processos sociais com necessidades e linguagens próprias. Analisaremos, pois, a família como um espaço de convivência importante na construção identitária dos sujeitos envolvidos, em particular das jovens-mães em conflito com a lei. Afinal, como afirma Petrini (pág. 17, 2003), “(...) para um filho recém-nascido, pertencer a pai e mãe é uma questão decisiva para seu desenvolvimento físico e psíquico.”

Ausência paterna ou materna, violência no âmbito familiar, subemprego, renda familiar insuficiente para manutenção do lar, enfim, inúmeros podem ser os contextos em que adolescentes sobrevivem, em meio a uma sociedade na qual a vida humana tem sido banalizada pela repercussão midiática de crimes hediondos.

“A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado”<sup>1</sup>. O direito comparado, os tratados internacionais, além de grande parte

---

\* Mestranda em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador - UCSal. Orientadora: Professora Doutora Mary Garcia Castro. Co-orientadora: Professora Doutora Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima.

<sup>1</sup> Convenção Americana sobre Direitos Humanos – art. 17, 1969, assinada em São José da Costa Rica.

da literatura sobre juventude, reconhece que a família e o Estado são instâncias influentes na constituição identitária e social dos jovens (CARVALHO, ALMEIDA, 2003; CAMARANO, MELLO, PASINATO, KANSO, 2004), promovendo suas potencialidades ou aprofundando suas vulnerabilidades. Tal assertiva que a literatura sublinha para distintas dimensões da vida dos jovens, em diferentes referências de pesquisas, mais se ajusta quando se pretende focalizar os problemas que envolvem as jovens e adolescentes do sexo feminino submetidas às medidas socioeducativas de privação de liberdade, sendo tais instituições nucleares para a promoção de programas voltados àquele público.

## INTRODUÇÃO

O princípio constitucional e estatutário da prioridade absoluta para crianças e adolescentes significa preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas, assim como destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude (art. 4º, par. único, letras c e d, do ECA) . De fato, está-se diante de obrigação positiva inerente aos chamados direitos sociais, e não de obrigações puramente negativas, característica dos direitos individuais tradicionais (MACHADO, 2003). A diferença elementar é que, como prestação positiva, os direitos sociais exigem ação (BOBBIO, 1992). No particular, e seguindo a escala constitucional do art. 227<sup>2</sup>, implicam na ação da família, da sociedade e do Estado.

A resposta à prática da infração por parte de crianças e adolescentes, segundo o ECA, está informada pelo princípio básico do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (LIBERATI, 2004), cuja conduta revela imaturidade bio-psicológica (VILLARAN & CÓRDOVA, 2001). Portanto, as medidas judiciais ou administrativas devem preencher dois requisitos: um de conteúdo educativo, o outro, de resposta pelo ato anti-social por ele ou ela praticado. Entretanto, a sanção não pode significar constrangimentos ou medidas vexatórias. A execução da medida deve auxiliar a educanda ou o educando a superar os conflitos inerentes ao período da adolescência, por vezes, marcado pelo insurgimento contra os padrões sociais e aos comandos legais estabelecidos.

Parte do debate acerca das medidas socioeducativas emerge com mais vigor quando a população assiste, pelos meios de comunicação, às rebeliões nas instituições de internação, em especial, aquelas ocorridas nas Febem (MIRAGLIA, 2001). Contudo, nem todas as unidades da federação possuem esse modelo de internação. Intentamos esclarecer, pois, sem que este seja o fim último desse trabalho, se há ou não problemas com o sistema de cumprimento das medidas socioeducativas de privação de liberdade (semiliberdade e internação) no município de Salvador/BA, particularmente, para as adolescentes-mães internadas.

Considerando a importância de avaliar programas sociais e tendo Minayo, Assis & Souza (2005) como um dos parâmetros metodológicos da pesquisa, pretendemos verificar, entre outros objetivos, se há um plano pedagógico para a educanda-mãe internada; se há preocupação em manter a família de origem da jovem educanda presente na vida desta durante o cumprimento da medida restritiva de liberdade; se há um compartilhar efetivo de projetos dessa jovem em conflito com a lei e sua família de origem e com a família constituída; que espécie de apoio familiar essa jovem-mãe recebe durante o período de internamento; se há ou não berçário e local apropriado para o acolhimento do bebê da jovem educanda enquanto esta cumpre a medida privativa de liberdade. Não havendo, caracteriza-se não só o desrespeito a dois dispositivos constitucionais, ambos do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil: o primeiro, no tocante à personalidade da sanção, se a criança estiver prejudicada no seu direito à

---

<sup>2</sup> “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade...” (art. 227, Constituição da República Federativa do Brasil).

amamentação; o segundo, referente ao inciso L, caso não seja assegurado à mãe condições que possibilitem o aleitamento. Esse último, guarda equivalência com o art. 9º da Lei 8069/90.

A eficácia dos programas de atendimento das medidas socioeducativas que importam privação de liberdade são de competência do Poder Executivo das Unidades Federadas. Enquanto, com relação às medidas socioeducativas em meio aberto, quais sejam, a advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, podem ser implementadas pelos Juizados da Infância e Juventude em articulação com o Estado ou com o Município ou com organizações não-governamentais.

Todavia, além desse aporte estatal/legal, intentamos verificar em que medida a família está inserida neste contexto da vida dessas jovens-mães que cometeram ato infracional. Sendo a família reconhecidamente, pela literatura sociológica e pela lei, instância privilegiada no tocante a manutenção do tecido social, de que forma se deu a vivência, os vínculos e projetos de vida de jovens que em dado momento de suas vidas se envolveram em atividades ilícitas. Haveria características comuns em algum aspecto da vida dessas jovens?

Os textos de Minayo, Assis & Souza (2005) e de Haguette (1992) sobre técnicas que enfatizam as pesquisas qualitativas serão usados, com a intenção de entrevistar o corpo técnico das instituições sob análise, analisando o cenário inclusive a partir do ângulo do profissional que lida com as adolescentes internadas. Desse modo, recorrerei ao conceito de “instituições totais”, com o suporte do interacionismo simbólico (GOFFMAN, 1969; HAGUETTE, 1992).

Considerando a literatura jurídica/sociológica mencionada e a orientação metodológica do interacionismo simbólico, por ênfase na relação pesquisadora/pesquisadas/cenário/instituição (HAGUETTE, 1992) se pretende investigar até que ponto a adolescente ou jovem infratora e a sua família de origem têm consciência da natureza sancionadora das medidas socioeducativas, mormente, as privativas de liberdade. Portanto, mais uma pergunta se afigura: será que o aspecto garantista das medidas sócio-educativas é de tal maneira enfatizado frente ao aspecto de resposta educativa-disciplinadora aos atos anti-sociais praticados pelos jovens (na faixa de 12 aos 18 anos incompletos) que gera descrédito junto a estes, à sua família e à sociedade? Sendo assim, cabe analisar se a mitigação do conteúdo aflitivo da sanção socioeducativa – pela ausência de conhecimento da lei pela população e meios de comunicação - faz com que a adolescente-mãe infratora e sua família de origem não percebam a carga retributiva de reprovabilidade da conduta presente nas medidas socioeducativas. Dessa forma, se pretende pesquisar qual a representação das adolescente-mães e suas famílias (a de origem e a constituída) quanto a essas medidas restritivas de liberdade.

A fim de ampliar o escopo de análise dos sentidos das medidas socioeducativas na história de vida (HAGUETTE, 1992) de educandas-mães, de sua família de origem e da família constituída, faremos entrevistas com jovens que já cumpriram medidas socioeducativas e que tiveram a experiência da maternidade naquele período.

## **OBJETIVO GERAL**

O objetivo é pesquisar e discutir o impacto das medidas socioeducativas, considerando percepções das jovens-adolescentes-mães, como reconstroem seus vínculos familiares, como vivenciam a ausência (ou não) da família de origem e da constituída, em particular, considerando o período de restrição de liberdade dessas jovens, por cumprimento de medida socioeducativa, em paralelo à experiência da maternidade. Sendo assim, necessariamente, a pesquisa será realizada sob enfoque multidisciplinar, tendo em vista sua imbricação histórica-política-social-jurídica e até mesmo psicológica.

Quando a figura ausente é a de uma mãe-adolescente submetida ao cumprimento de medida socioeducativa, de que forma serão estabelecidos e mantidos os vínculos familiares da mãe-adolescente em conflito com a lei? Assim, a pesquisa abrangerá análise de percepções com

análise de políticas públicas, em particular, de medidas socioeducativas para jovens-adolescentes do sexo feminino, tendo em vista a sua relação com a maternidade.

Pretende-se realizar entrevistas para levantamento do nível de renda familiar e escolaridade, rede relacional dessas adolescentes-mães, dando ênfase na construção (ou não) do “lugar de mãe” pelas mesmas.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Investigar histórias de vida familiar, tanto da família de origem quanto da família constituída.
2. Identificar as formas de manutenção ou rompimento dos vínculos da adolescente autora de ato infracional em cumprimento de medida restritiva de liberdade em instituições especializadas, enquanto mãe.
3. Levantar as condições de vida das jovens mães autoras de ato infracional segundo as categorias: comunidade a que pertence, escolaridade, perspectivas de inserção social, projetos de vida, o lugar da maternidade nesses projetos e o lugar da medida socioeducativa, entre outras.
4. Analisar a aplicação da medida socioeducativa a partir da circunstância de maternidade vivenciada pela adolescente autora de ato infracional em cumprimento de internação.
5. Analisar os dados coletados na perspectiva das normas legais e convenções nacionais e internacionais para população infanto-juvenil.

## METODOLOGIA

A investigação, com base na sociologia reflexiva, buscará entender de que forma essas jovens adolescentes-mães entendem a sociedade em que vivem e sua estrutura (BOURDIEU, 1989), será desenvolvida na cidade do Salvador/BA, nas unidades de execução das medidas socioeducativas. Para a realização do estudo serão desenvolvidas diferentes etapas que se integram, em estágios diversos, segundo a fase da exeqüibilidade do projeto. Assim serão implementadas as seguintes etapas 1. visita às instituições de execução de MSE na cidade do Salvador 2. elaboração de roteiro de entrevistas para as adolescentes grávidas ou mães quando em situação de internação nas instituições; 3. entrevista com adolescentes grávidas ou mães quando em situação de internação nas instituições; 4. elaboração de roteiro de entrevistas para equipe técnica interprofissional das instituições; 5. realização de entrevista com a equipe técnica. 6. elaboração de roteiro de entrevistas para a família de origem das mães-adolescentes infratoras; 7. exploração de histórias de vida e (representações sociais sobre o papel materno) percepções dessas jovens ; 8) análise documental dos prontuários e – ou fichas técnicas da equipe da unidade de MSE em relação às adolescentes autoras de ato-infracional em cumprimento de internação. 9. revisão da literatura; 10. revisão dos textos legais nacionais e internacionais pertinentes ao tema do projeto.

Na fase de elaboração do roteiro semi-estruturado de entrevista serão considerados: a) o período de internação; b) a maternidade, vínculos de pertencimento, projetos de vida (HAGUETTE, 1997, GUNTHER, 2000).

## REFERÊNCIAS

AQUERRETA, Sarai Pérez. **La familia en la ejecución de las sanciones del sistema penal de responsabilidad del adolescentes (una mirada desde las y los adolescentes sancionados)**. In: Sistemas de justicia para adolescentes en conflicto con la ley penal. Montevideo, Uruguay: 2001.

- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: BERTRAND BRASIL S/A, 1989.
- CAMARANO, Ana Amélia; LEITÃO E MELLO, Juliana; PASINATO, Maria Tereza; KANSO, Solange. **Caminhos para a vida adulta: as múltiplas trajetórias dos jovens brasileiros**. Rio de Janeiro: Ipea, 2004.
- CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de & ALMEIDA, Paulo Henrique de. **Família e proteção social**. In: São Paulo em Perspectiva, p. 109-122. São Paulo: 2003.
- CASTRO, Mary Garcia. **Políticas públicas por identidades e de ações afirmativas**. In: Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação. Regina Novaes e Paulo Vannuchi (org.) São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.
- GOFFMAN, Erving. **Strategic Interaction**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1969.
- GÜNTHER, I. A adolescência e projeto de vida. In: SCHOR, N. et al. (Org.) **Cadernos Juventude, Saúde e Desenvolvimento**, v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 1999, p. 86-92.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Melhoramentos, 2004.
- LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira; BASTOS, Ana Cecília de Sousa; ALVES, Vânia Sampaio; SANTOS, Letícia Marques dos; ALCÂNTARA, Miria Alves Ramos de. **Além do ato infracional: adolescência, direito e interdisciplinaridade**. In: Sistemas de justicia para s en conflicto con la ley penal. Montevideo, Uruguay: 2001.
- MACHADO, Martha de Toledo. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri, SP: Manole, 2003.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves; SOUZA, Edinilsa Ramos (orgs.). **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.
- MIRAGLIA, Paula. **Rituais da violência: a Febem como espaço do medo em São Paulo**. Dissertação (Mestrado), São Paulo: Departamento de Antropologia/USP, 2001.
- PAULA, Liana de. **A família e as medidas socioeducativas. A inserção da família na socioeducação dos adolescentes autores de ato infracional**. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 2004.
- PETRINI, João Carlos. Notas para uma antropologia da família. In: *Família: o primeiro sujeito educativo*. Belo Horizonte: CDM: AVSI, 2003.
- PUEBLA, Maria Daniela. **La cuestión de los s infractores. Necesidad de una adecuación substancial a la Convención Internacional de Los Derechos Del Nino**. In: Sistemas de justicia para adolescente em conflicto con la ley penal. Montevideo, Uruguay: 2001.

VILLARAN, Maria Consuelo Barletta; CÓRDOVA, Hugo Morales. **Lineamentos para uma política criminal acorde a la doctrina de la protección integral.** In: Sistemas de justicia para adolescentes em conflicto com la ley penal. Montevideo, Uruguay: 2001.